



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
Cidade: 641.305-000 - Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra. Andreia Rosa Silva Sobrinho, na forma abaixo.

FUNDAMENTO. ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e **Andreia Rosa Silva Sobrinho**, brasileira, RG nº 3.516.263 SSP-PI e CPF nº 064.218.183-74, residente e domiciliado Localidade Santa Luzia, Zona Rural, na cidade de Novo Santo Antonio - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como **PROFESSORA** de ENSINO FUNDAMENTAL junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O (a) Contratado (a) obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
- II - prestar de imediato os serviços;
- III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento ao (à) CONTRATADO (a) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI;

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até 09 (nove) meses a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao Contratado o valor bruto mensal de R\$ 1.067,82 (hum mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, no elemento de despesa 339036 - outros serviços de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito.
PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o (a) Contratado (a) não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Longá-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio (PI), 01 de Abril de 2016.

[Assinatura]
Contratante, Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a), Andreia Rosa Silva Sobrinho

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 022/2016
Processo Adm. nº 035/2016
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de borracharia, lavagem e polimento de veículos Conforme especificações técnicas constantes no edital.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação - localizada na Rua Demétrio Bento, 65, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI. Fone (0**89) 9422 3658, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) **Recebimento:** até às 11:30 do dia 02 de maio de 2016.
- b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
- c) **Fonte de Recursos:** ICMS, FPM, CONTA MOVIMENTO, FME, FMS, FMAS, RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS.
- d) **Valor Estimado:** 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Novo Santa Rita-PI, 16 de março de 2016.

[Assinatura]
Valter Gualter Rodrigues
Pregoeiro Oficial - PMNSR



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 023/2016
Processo Adm. nº 036/2016
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de alimentação na Cidade de Nova Santa Rita-PI, para atender às necessidades do município de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação - localizada na Rua Demétrio Bento, 65, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI. Fone (0**89) 9422 3658, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) **Recebimento:** até às 08:30 do dia 02 de maio de 2016.
- b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
- c) **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, IPVA, FMS, FUS, PAB, FME, FUNDEB, SEDUC, FMAS, IGD, RECEITAS PRÓPRIAS E OUTRAS.
- d) **Valor Estimado:** 18.000,00 (dezoito mil reais).

Novo Santa Rita-PI, 16 de março de 2016.

[Assinatura]
Valter Gualter Rodrigues
Pregoeiro Oficial - PMNSR